



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Araras

LEI nº 2.909, DE 25 DE SETEMBRO DE 1997.

ALTERA A REDAÇÃO DAS ALÍNEAS "b" e "g" DO ART. 9º, DA LEI MUNICIPAL nº 2.677, DE 11 DE MAIO DE 1995.

WARLEY COLOMBINI, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei :

Art. 1º- As alíneas "b" e "g" do art. 9º, da Lei Municipal nº 2.677, de 11 de maio de 1995, que institui o programa "Patrulha Rural", cria o sistema municipal de cadastramento rural e dá providências correlatas, passam a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 9º- . . .

b) um agricultor, proprietário de gleba agrícola no município de Araras;

g) um representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Araras."

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WARLEY COLOMBINI
Prefeito Municipal

ROGÉRIO A. O. CASTRO
Sec. Mun. dos Neg. Jurídicos Substituto

Publicada e registrada na Divisão de Comunicações - Solar Benedita Nogueira da Prefeitura Municipal de Araras, aos (25) dias do mês de setembro de um mil novecentos e noventa e sete.